

SISGAU
Referência
Endereço
Espécie
Serviços
Laudo Técnico 139/2019
Passeio público
R. Batista Fergusio - 1259/C. Franco
Ficus (01)
Poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento .
Laudo Técnico 140/2019-Passeio público R. Luis Juliane - 533/C. Franco
Uva Japonesa (01).
Liberação da rede de cabos aéreos, poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento de copa, Redução de troncos múltiplos.
Laudo Técnico 141/2019-
Passeio público
R. Giovanni Alberoni – 132/C. Franco
Ipê (01).
Liberação da rede de cabos aéreos, poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento de copa.
Laudo Técnico 142/2019-
Passeio público
R. Caio Júlio César – 38/C. Franco Uva Japonesa (01).
Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento.
Laudo Técnico 143/2019-
Passeio público
R. Arruda Cabral – 10/ Jd. Elba
Ipê (01).
Corte, Liberação da rede de cabos aéreos.
Laudo Técnico 144/2019-
Passeio Público
R. Dos Timbus – 28/C. Franco
Sibipiruna (01).
Corte; Liberação da rede de cabos aéreos.
Laudo Técnico 145/2019
Passeio público
R. Das Uvas – 94, 112, 116/C. Franco
Sibipiruna (01); Aldrigo (01), Ficus (01)
Corte, Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de formação, poda de limpeza, poda de equilíbrio, poda de adequação.
Laudo Técnico 146/2019-
Passeio público
R. Das Framboesas – 77, 113 e 116/C. Franco.
Ficus (01), Ingazeiro(01), Sete Copas (02)
Corte, Poda de adequação
Laudo Técnico 147/2019
Passeio público
R. Dama da Noite- 30/ C. Franco
Dama da Noite(01).
Liberação da rede de cabos aéreos, poda de limpeza, poda de equilíbrio, levantamento da copa, poda de rebaixamento, redução de troncos múltiplos.
Laudo técnico 148/2019-
Passeio público
R. Do Escaravelho – 68/C. Franco
Sibipiruna (01).
Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento e redução de troncos múltiplos.
Laudo Técnico 149/2019
-Área interna pública
R. Pedro de Castro Velho- 559/Jd. Iva
Tipuana(01); Goiabeira (02); Sheflera(02); Pata de Vaca(14); Citros(02); Pitangueira(03); N.I.(01); Canelas(01), Pinnus (01); Amoreira(01); Jacarandá(01); Ameixeira(01); Cipreste(01).
Corte, Poda de limpeza, poda de equilíbrio, Levantamento da copa, poda de rebaixamento de copa, redução de troncos múltiplos.
Laudo Técnico 150/2019-Passeio público
R. lagê – 90 e 98/Madalena
Ligustro(02)
Corte; Liberação da rede de cabos aéreos.
Laudo Técnico 151/2019-Passeio público
R. Palmeira de Vinho – 263/ S.Madalena
N.I. (01).
Corte.
Laudo Técnico 152/2019
Passeio público
R. Pacamó-157/S.Madalena
Jacarandá (01).
Liberação da rede de cabos aéreos, poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento de copa, redução de troncos múltiplos.
Laudo Técnico 153/2019-
Passeio público
R. Boleadeiras- 294, 302 e 304/S. Madalena
Uva Japonesa (03).
Liberação da rede de cabos aéreos, Poda de limpeza, Poda de equilíbrio, Levantamento da copa, Poda de rebaixamento, redução de troncos múltiplos
Laudo Técnico 154/2019-
Passeio público
R. Antonio de Castilho-73/S. Madalena
Leucena (01).
Corte.
Laudo Técnico 155/2019-
Passeio Público
Av. Custódio de Sá e Faria-842/S.Madalena
N.I.(01).
Corte.
Laudo Técnico 156/2019
Passeio público
R. Gaspar dos Santos-216 (esquina c R. Pedro Aguiar)/Jd. Colorado
Ameixeira (01); N.I.(03)
Corte.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2019/0004374-5
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos INSTITUTO ATIVAR FOMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.326.196/0001-01 como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

RETIRATIFICAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0015347-6
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação 015700526, RETIFICO o despacho 014783038, publicado no DOC em 19/02/2019, para fazer constar a correta dotação orçamentária, qual seja, 25.10.13.392.3001.6.354.3 3909200.00, e não como constou, restando RATIFICADOS os demais termos do ato.

PORTARIA 49/2019 – SMC-G

Publicada por omissão no DOC de 29/03/2019
Alexandre de Almeida Youssef, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.205/86 e, com fundamento no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 49.969/2008, AUTORIZA: 1. A realização DA 1ª EDIÇÃO DO PROJETO SEXTOU NA PRAÇA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO inscrita sob CNPJ: 49.269.244/0001-63, com público máximo de até 2.000 pessoas circulantes, no dia 29 de março de 2019, no horário das 16h às 1h da manhã do dia 30 de março de 2019 para realização do evento, que ocorrerá na Praça das Artes, localizado no centro da cidade, devendo ser atendidas as seguintes determinações: 2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94. 3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres. 4. Fica vedado o uso de veículos no passeio. 5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências. 6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente. 7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido. 8. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter os laudos técnicos necessários. 9. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento. 10. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local. 11. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento. 12. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso. 13. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros. 14. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios. 15. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração. 16. O promotor do evento deverá atender às legislações municipais complementares: Lei 14.450/2007, regulamentada pelo Decreto 49662/2008, bem como as legislações estaduais complementares: Lei 13.541/2003, regulamentada pelo Decreto 43236/2003. A presente autorização não abrange a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, em atendimento à Lei Municipal 15.884/2013.

1. O cessionário não poderá utilizar a reprodução das fotografias e slides para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
2. O cessionário não poderá utilizar a reprodução das fotografias e slides para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.
4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Marta Regina Paolicchi, RF 540.178.0/2.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA 019/2019 – SMC/CCSP

A Secretária Municipal de Cultura, por meio do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo 6025.2019/0003963-2, em especial no parecer do Gestor Local indicado pela Portaria 35/2018-SMC-G.

RESOLVE:

- Autorizar a cessão de uso das obras de Tarsila do Amaral, relacionadas no doc 015610525, pertencentes ao acervo da Coleção de Arte da Cidade do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretária Municipal da Cultura, ao MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, inscrito no CNPJ sob nº 60.664.745/0001-87, para integrar a exposição "Tarsila Popular", a ser realizada no MASP, no período de 04/04/19 a 28/07/2019, conforme informação contida no doc 015624523, sendo o período de empréstimo de 20 de março a 10 de gosto de 2019.
- A cessão será autorizada com isenção de pagamento do preço público, conforme 7.1 e 7.4 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.589/2018.
- A presente cessão se dará no período de 20 de março a 10 de gosto de 2019. No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos até 30 (trinta) dias de antecedência.
- O Cessionário arcará com as despesas de seguro prego a prego das obras, bem como transporte da obra ao local em que será realizada a exposição, se responsabilizando por sua integridade.
- As obras deverão ser entregues nas mesmas condições em que foram retiradas, devendo ser realizado laudo técnico e vistoria em todas as etapas e traslado, até o retorno à Coleção de Arte da Cidade.
- As atividades desenvolvidas pelo Cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar aos bens cedidos, eximindo a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade neste sentido.
- O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela funcionária Camila Bertolo Romano, RF 804.241.1/1.
- Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 20 de março de 2019.

PORTARIA 22/2019 – SMC/CCSP

A Gestora local do Centro Cultural São Paulo, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.589/2018 e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0002032-0 e do Parecer do Gestor Local (014290467), nos termos dos itens 7 e 7.6, do título Observações para todo o acervo, das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.589/2018, que trata da cessão de espaços da Prefeitura Municipal de São Paulo.

RESOLVE:

- Autorizar a reprodução de uma filmagem do show da Banda Picanha de Chernobill, relacionada no doc (014566565), realizado no Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no dia 27 de agosto de 2018, pertencente ao Núcleo Memória da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, para FRANCISCO RODRIGUES RIGO, inscrito no RG sob nº 1055764541 SJS/II RS e CPF sob nº 001.167.700-74, músico e compositor da banda, de acordo com a carta proposta (014566565), formulário (014566636) e manifestação favorável (014638164), sem pagamento de preço público, com base nos itens 7 e 7.6, do título Observações para todo o acervo, do Decreto nº 58.589/2018.
- O cessionário não poderá utilizar a reprodução das fotografias para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
- As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

- O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pelo servidor Rafael Vítor B. Sousa RF 775.028.5.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21/2019- SMC/CCSP

A Gestora local do Centro Cultural São Paulo, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.589/2018 e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0003756-7 e o Parecer (015731248), nos termos dos itens 28.1.2 e 28.1.2.1, do título Acervo Geral - Secretária Municipal de Cultura, das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.589/2018, que trata da cessão de espaços da Prefeitura Municipal de São Paulo.

RESOLVE:

- Autorizar a reprodução onerosa de fotografias e slides, conforme relacionados no doc (015478819), sobre o Balé da Cidade de São Paulo, pertencentes ao Arquivo Multimeios, da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, ao INSTITUTO ODEON, inscrito no CNPJ sob nº 02.612.590/0001-39, representada legalmente por Carlos Antonio da Silva Gradim, portador do RG sob nº MG 2720997 SSP/MG e CPF sob nº 523.901.446-91, com o objetivo de serem utilizadas no livro Balé da Cidade - 50 anos, do autor Cassia Navas/Instituto Odeon, de acordo com a carta proposta (015478819) e manifestação favorável (015731248).
- O cessionário deverá pagar o preço público calculado no montante de R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com base nos itens 28.1.2 e 28.1.2.1, do título Acervo Geral - Secretária Municipal de Cultura, do Decreto nº 58.589/2018 de acordo com o doc (015731248)
- O cessionário não poderá utilizar a reprodução das fotografias e slides para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
- As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.
- O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Marta Regina Paolicchi, RF 540.178.0/2.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

PROCESSO: 2019-9.037.005-1

INTERESSADO: VERADOR DILBERTO NATALINI

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 88/2019 – 26º GV

Considerando que o ofício em epígrafe é idêntico ao Ofício nº 089/2019 – 26º GV, o qual foi anexado ao Processo Administrativo nº 2018-0.110.905-9, ARQUIVE-SE.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019

6016.2018/0077087-5

Altera a Instrução Normativa SME nº 24, de 11/12/18, dispõe sobre a organização e elaboração do Calendário de Atividades dos Centros de Educação Infantil/Creches da Rede Indireta e Parceira, para o ano de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Alterar o Inciso VI do artigo 8º da Instrução Normativa SME nº 24, de 11/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º
VI - 11(onze) dias destinados às atividades de planejamento, avaliação e formação dos funcionários, devidamente registradas no seu Plano de Trabalho, com suspensão de atividades e na seguinte conformidade:
a) 01/02/19 e mais um dia no período compreendido entre os dias 18/02 e 01/03/19 - Retomada do Plano de Ação 2018, resultante do processo de Autoavaliação Institucional Participativa, para Organização e Planejamento-2019;
b) de 17/04 a 29/04/19 - 1 (um) dia - Formação docente e aplicação dos "Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista" – Momento I – Autoavaliação Institucional Participativa com participação das famílias;
c) de 17/05 a 29/05/19 – 1 (um) dia - "Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista" – Momento II – Elaboração do Plano de Ação - com participação das famílias;
d) dias 28/06 e 29/11/19 - 02(duas) reuniões – Jornadas para implementação curricular.
e) 04(quatro) Reuniões Pedagógicas, destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua Interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista", de modo que 03 (três) reuniões ocorram, respectivamente, nos meses de agosto, setembro e outubro.
f) dia 22/07/19 – 01 (um) dia de Planejamento/2019".
- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2019/0016596-5-CEI JARDIM CLIMAX II - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 015838630? do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2019/0016721-6-CEI PINOCCHIO III - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 015839566? do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2019/0016723-2-EMEI PROFESSOR IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 015839828?do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0015737-7

PORTARIA Nº 054, 27 DE MARÇO DE 2019

A Diretoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº

6016.2019/0015737-7, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O CENTRO COMUNITÁRIO E RECREATIVO DO JARDIM MACEDÔNIA– CNPJ: 54.277.744/0001-87, situado na Rua Monet, nº 150, Jardim Macedônia, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretária Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretária Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação; e

III – a Organização da parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016-2019/0016879-4

PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581 de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta do Protocolado nº 16.73.013*14, expede a presente Portaria;

Art.1º A Autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 23/16, DOC de 24/02/16 e alterada pela Portaria 28/18, DOC de 27/02/18 do CEI Mont'Sinai I, localizado na Rua Independência, nº 180, Jardim Apura, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016-2019/0016946-4

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta do Protocolado nº 16.73.003*06, expede a presente Portaria;

Art.1º A Autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 173/11, DOC de 24/02/11 e alterada pelas Portarias nºs 125/13, 85/15 e 185/17, DOC de 28/11/17 do CEI Mont'Sinai, localizado na Rua Claudia Muzio, nº 05, Americana-nópolis, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2019/0016844-1

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Diretor de Escola da EMEI Fernando Sabino, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Eliane da Silva Malaquias Dias, RF. 819.475.1/1;

- Nathalia Canettieri Bueno, RF. 826.934.3/1;

- Daniela Timoteo de Mamede Clemente, RF. 724.490.8/2

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.020.183-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2019/0014356-2

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Diretor de Escola da EMEI Ibiapaba Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Marilu Lobato Vasconcelos, RF. 721.185.6/1;

- Ana Paula Faria Narcizo , RF. 803.962.3/1;

- Elson Silva Vianna, RF. 730.484.6/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.018.028-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0016540-0

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O Diretor de Escola da EMEF Humberto de Campos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE::

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Elaine Carvalho Loureiro, RF. 792.080.3/1;

- Etiene Parente Feitosas, RF. 817.507-1;